



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento de Gerenciamento de Contratos e Convênios

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00001543/2026-17

Interessado: Diretoria de Parques Urbanos

Assunto: Vigilância para o Parque Gabriel Chucre

Senhor Subsecretário de Gestão Corporativa,

Tratam os autos da contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para o Parque Gabriel Chucre, através de pregão eletrônico.

A contratação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada para o Parque Gabriel Chucre, encontra-se tecnicamente justificada nos autos, por se mostrar indispensável à continuidade das melhorias, à inibição de atos de vandalismo e ao apoio na manutenção da ordem no interior do parque. Além disso, a medida visa assegurar o adequado funcionamento do espaço público, a preservação do patrimônio e a oferta de um ambiente seguro e organizado para a população que frequenta o parque.

Constam nos autos: Documento de Formalização de Demanda (0099491463), Estudo Técnico Preliminar (0099658765), Mapa de Risco (0099661814), Termo de Referência (0099663801), Pesquisa de Preço CNPJ's, E-mails e CADTERC (0099679291), Declaração de Atendimento - Anexo I (0099667390), SEMIL Nota Técnica DGC (0099674374) e Despacho DPU - encaminhamento à Sub Meio Ambiente (0100219585).

Considerando a competência atribuída pelo Artigo 45 do Decreto nº 69.376 de 26 de fevereiro de 2025, **AUTORIZO** a realização de despesa pela **UGE 260131, FT 150010001, PT 18541261756770000, ND 339037**, no valor total estimado para 30 meses de R\$ **4.999.100,10** (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil, cem reais e dez centavos), com base na nova lei Nº 14.133, 1º de abril de 2021. Isto posto, **APROVO** o Termo de Referência (0099663801), nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, uma vez que (i) atendem aos requisitos legais e administrativos; ii) apresentam precisão de forma a não limitar a competição; iii) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

Ademais, **DECLARO** que:

a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;

b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e

c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação/aquisição pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Gestão Corporativa para as demais providências.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura digital.

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Subsecretário de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade, Subsecretário**, em 09/03/2026, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100352560** e o código CRC **C9BDF270**.